



# CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente

## CERTIDÃO

**DECRETO Nº 043, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Certifico que foi publicado em

12/10/19

Dispõe sobre as Medidas de Contingenciamento das Despesas Correntes no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras Providencias.

Alvani Correia Feitoza  
Secretário de Administração

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Lei complementar nº 101/2000.

### DECRETA:

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes para contenção de despesas com o custeio e com o pessoal que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto caberá a Secretaria Municipal de Administração, implementar dentro do prazo de 30 (trinta dias), a racionalização dos gastos públicos em todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal, através de uma política de gestão que tenha como objetivo as seguintes:

I – redução linear de 15% (quinze por cento) dos valores gastos com combustíveis;

II – redução de 5% (cinco por cento) dos valores gastos com energia elétrica de alta tensão;

III – redução de 5% (cinco por cento) dos valores gastos com água;

IV – redução de 20% (vinte por cento) dos valores gastos com passagens aéreas e diárias destinadas a participação de cursos, treinamentos, jornadas, oficinas, congressos, seminários, simpósios, palestras e outros;

V – redução linear de 30% (trinta por cento) nas autorizações para realização de horas extras;

VI - A redução contida no inciso III deste artigo não se aplica aos serviços operacionais de saúde e de fiscalização.

**Art. 3º** Fica suspensa por 180 (cento e oitenta dias) a cessão de novos servidores e empregados públicos para outros entes ou poderes, ou ainda, o recebimento de servidores cedidos de outros entes Municipais, estaduais, quando o ato acarretar ônus para o município de Cupira.



# CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente

**Art. 4º** Durante o período de contingenciamento de despesas previstas neste Decreto, o horário e o funcionamento das repartições municipais será das 7:00 às 13:00 horas, excetuando-se, aquelas cujo funcionamento em horário integral seja imprescindível.

**Paragrafo único** – Em virtude da limitação de horário estabelecido no caput deste artigo, fica expressamente proibida a concessão de Licença Prêmio e Férias, salvo, os casos para os quais a concessão se faça extremamente necessária e indispensável a manutenção dos serviços públicos essenciais, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** Durante o período de contingenciamento de despesas, o pagamento das remunerações dos agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo sofrerá redução temporária de 20% (vinte por cento), pelo prazo de 60 (sessenta dias), findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

**Art. 6º** Serão responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os ordenadores de despesas das Secretarias Municipais e, especial a Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de sua competência.

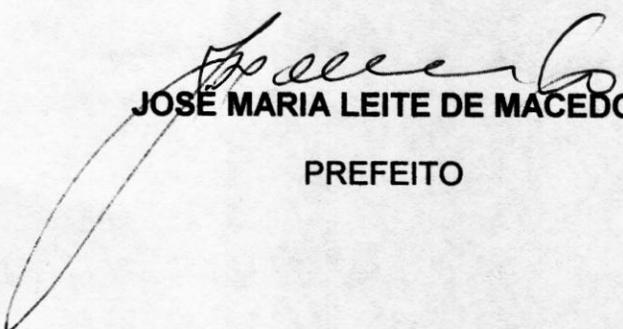
**§ 1º** As Unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

**Art. 7º** O acompanhamento e avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizadas pelos Secretários Municipais de Administração e Desenvolvimento e Planejamento Econômico.

**Art. 8º** Em virtude de excepcional interesse público, as situações e exceções ao normatizado por este Decreto deverão ser encaminhadas, pelo Secretário, com as respectivas justificativas, ao Secretário de Administração, que as submeterá a exame e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cupira/PE, em 12 de Setembro de 2019.

  
JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO